

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo particular de contrato, têm justo e contratado de um lado como CONTRATANTE o Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54 - Vitória-ES, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, CPF nº 014.722.327-04, residente na Rua Horácio de Andrade, nº 45, Bairro Ilha do Boi, CEP 29.052-620, Cidade Vitória-ES, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa OCL-OBJETIVIDADE CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Domingos Vieira, nº 587, Conjunto 418/420, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-240, CNPJ nº 66.465.261/0001-95, Inscrição Municipal nº 0.100.403/001-8, telefone: (31) 3241-2828, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO VECCHIO, brasileiro, casado, CPF nº 522.192.596-68, estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na aquisição de licença de uso, contratação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização e implantação de software para a Gestão de Hotelaria do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM do SESC/ES. A aquisição de licenças de um sistema para gestão hoteleira que facilitará o cadastro de clientes, a realização de reservas, definição de estratégias de vendas, gerenciamento financeiro e a governança da unidade de hospedagem. Deve incluir também a prestação de serviços de apoio à análise, implantação, parametrização, customização e operação assistida para início de utilização do software, emissão de N.F integrada com o site da prefeitura de Domingos Martins, realização de reservas online, emissão de boleto de pagamento bancário, bem como treinamento dos usuários, garantia de atualizações de versão, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência do contrato.

1.2 - Os serviços referidos na cláusula 1.1 serão prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE e serão de conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação nº 18/027-PG, proposta aprovada pelo Setor de Tecnologia de Informática e demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos específicos:

2.1.1 - Fornecimento de acesso local ao software;

2.1.2 - Fornecimento de reservas via web;

2.1.3 - Emissão de N.F. integrada com site da prefeitura de Domingos Martins (via arquivo xml);

2.1.4 - Emissão de boletos de pagamento bancário;

2.1.5 - Serviços de apoio à análise, implantação, parametrização, customização (se necessário) e operação assistida para início de utilização do software;

2.1.6 - Integração de base de dados do SGBD hoteleiro de Domingos Martins com as unidades já existentes no AR/ES: CTSLG – Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, CTSLPF – Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, Sede – Central de Reservas, Sede – Gerência de Turismo e Eventos;

2.1.7 - Treinamento dos usuários para a perfeita utilização do sistema em toda a sua potencialidade;

2.1.8 - Treinamento dos técnicos de informática para a perfeita integração do sistema contratado com os sistemas legados do SESC- DR/ES;

2.1.9 - Garantia de atualizações de versões, suporte, manutenções preventivas e corretivas além de novas funcionalidades, durante o período de vigência do contrato.

2.2 - O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

2.2.1 - O sistema deve possuir interface em Português (Brasil).

2.2.2 - O sistema deverá possuir recursos para importação e exportação de dados através de arquivos com layouts pré-definidos permitindo a realização da carga inicial e cargas periódicas, de dados de empregados, cargos, funções, setores/áreas por empresa/entidade e outros dados que forem necessários para o funcionamento do sistema.

2.2.3 - O sistema deverá armazenar os documentos gerados ou utilizados pelo sistema de forma externa ao SGBD.

2.2.4 - O sistema deverá realizar a expiração de sessão por tempo de inatividade.

2.2.5 - O sistema deve possuir o seu controle de acesso baseado na definição de perfis que controlem o acesso nos níveis de menu e telas.

2.2.6 - O sistema deve ter o suporte para envio de e-mails quando for necessário.

2.2.7 - O sistema deve ter aderência a Infraestrutura de T.I.T. do Sesc-DR/ES, que utiliza banco de dados MS SQL Server 2008 R2 ou superior.

2.2.8 - O sistema deverá possuir funcionalidade de visualização dos USUÁRIOS nela conectados com possibilidade de interrupção da conexão.

2.2.9 - O sistema deverá prover a inativação automática de usuários após um número estipulado de tentativas de acesso negadas.

2.2.10 - A Solução deverá possuir recurso de ajuda instantânea (help on-line) em português, de modo que os USUÁRIOS possam consultar rapidamente instruções de preenchimento, significado de campos e informações gerais sobre cada funcionalidade.

2.2.11 - O sistema deverá possuir, para todas as suas funcionalidades web, interface compatível com no mínimo os seguintes navegadores:

2.2.11.1 - Microsoft Internet Explorer versões atuais;

2.2.11.2 - Firefox;

2.2.11.3 - Chrome.

2.2.12- O sistema deve permitir a utilização de Webservice como forma de realização das integrações do sistema.

2.3 - O software para gestão integrada de processos e serviços de Hotelaria deverá conter os seguintes requisitos funcionais:

2.3.1 – Tabela de requisitos funcionais:

| | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_01 | O Sistema deve permitir o cadastro de cliente sem ser associado a uma reserva. |
| RF_02 | O sistema deve permitir o cadastro de tipos de moeda. |
| RF_03 | O sistema deve permitir o cadastro de Contas bancárias. |
| RF_04 | O sistema deve permitir o cadastro das formas de pagamento. |
| RF_05 | O Sistema deve permitir o cadastro de tarifas inclusive de períodos específicos (pacotes), bem como por categoria de cliente (Comerciário, Usuário, Colaborador). |
| RF_06 | O Sistema deve permitir o cadastro de uma reserva individual e de grupos. |

| | |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_07 | O Sistema deve permitir também a utilização/cálculo de diversos tipos de tarifas em uma mesma reserva. |
| RF_08 | O Sistema deve permitir o controle de refeições. |
| RF_09 | O Sistema deve permitir o controle de governança por meio de abas de cadastros e impressão de relatórios de status das Unidades Habitacionais (Liberação, interdição, arrumação, manutenção, perdidos e achados). |
| RF_10 | <p>O Sistema deve permitir a realização de check-in por meio dos seguintes métodos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atalho (comando) para localização das reservas do dia sem check-in (tela com fácil localização da reserva por meio do número da reserva, nome do hóspede, período, status da reserva 'confirmada, não confirmada, cancelada ou atendida', tipo de espaço e quantidade de hóspedes); • Após selecionada a reserva desejada, retornar as informações específicas da mesma (número da reserva, período, status 'confirmada, não confirmada, cancelada ou atendida', situação e forma do pagamento (pago ou não / antecipado, no check-in, no check-out, faturado), visualizar total de hóspedes, nome dos hóspedes, categoria e número da acomodação, valor pago, valor da tarifa, o que está incluído na diária (café, almoço, jantar), tipo de contas associadas (itens de consumo); • Fácil verificação dos dados da reserva (dados cadastrais dos hóspedes conforme FNRH do Sesc-DR/ES, inclusive com a determinação da categoria 'Comerciário, Usuário, Comerciante', número de hóspedes, tipo de acomodação vinculada, situação do pagamento 'realizado, parcial ou em aberto'); inclusão ou exclusão de hóspede; • Fácil verificação do status da acomodação (limpa, suja ou em manutenção); • Alocação e/ou troca de acomodação (tipo, categoria e número); • Cobrança de pagamento em aberto; • Impressão da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) quantas vezes forem necessárias; • Finalizar o check-in (mudança do status da reserva para atendida ou hóspede na casa). |
| RF_11 | <p>O Sistema deve permitir a realização de walk-in:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atalho para acesso ao campo de cadastro do walk-in (cadastro e inclusão de hóspede, escolha do espaço - tipo de acomodação; definição da tarifa, definição do período, lançamento de pagamento, impressão da FNRH e finalização do check-in). |
| RF_12 | <p>O sistema deve permitir durante o período da hospedagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alteração de acomodação; • Inclusão ou exclusão de hóspede; • Alteração do período da reserva; • Lançamento de itens de consumo, de serviço (lavanderia, de diárias, valor de telefonia, alteração do valor de diária, day-use, locação de espaço de evento, early-check-in, late check-out, valor de equipamentos); • Lançar e cobrar pagamento parcial. |
| RF_13 | <p>O sistema deve permitir a realização do check-out da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Localizar a reserva pelo número da acomodação, nome do hóspede ou número da reserva; • Alerta automático sobre despesas em aberto; • Selecionar o responsável pelo pagamento; • Emitir cobrança de despesas em aberto; • Selecionar a forma de pagamento (dinheiro, cartão, faturado, boleto); • Recebimento de despesa; • Emissão de fatura parcial ou total. • Finalizar o check-out. |
| RF_14 | O Sistema deve permitir a alteração de itens da fatura após o check-out. Por exemplo: alteração do responsável pelo pagamento. |

| | |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_15 | O sistema deve permitir que a reserva fique em aberto em algum ambiente mesmo após o check-out, mas com a liberação da acomodação para venda, para casos em que será necessária uma análise ou acordo posterior ao check-out. |
| RF_16 | O sistema deve permitir a reutilização de crédito entre reservas sem a necessidade de dar entrada novamente do valor no caixa. |
| RF_17 | O sistema deve permitir restrição de acesso por módulo/ambiente e por usuário, de maneira que alguns tenham permissão apenas a realizar reserva e outros reservas e demais procedimentos. |
| RF_18 | O Sistema deve permitir a realização de reservas para eventos e deve conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Período da reserva;• Bloqueio do espaço;• Responsável pela reserva;• Dead-line;• Observação da reserva;• Associação do espaço reservado;• Número da reserva para controle;• Gerar cobranças do Evento. |
| RF_19 | O sistema deve permitir a modificação de uma nota fiscal já lançada para casos onde ocorra erro. |
| RF_20 | O sistema deve permitir a Baixa nos pagamentos em faturado. |
| RF_21 | O Sistema deve permitir a realização da baixa e cancelamento da previsão das parcelas de pagamento lançadas na reserva e mudança de status das parcelas já recebidas. |
| RF_22 | O Sistema deve permitir o bloqueio das categorias das acomodações sem que seja necessária a associação dos hóspedes ou inclusão do número da acomodação. |
| RF_23 | O Sistema deve permitir a auditoria que permita detectar possíveis erros ocorridos ao longo do dia. |
| RF_24 | O Sistema deve permitir o controle de cobrança de No-Show. |
| RF_25 | O Sistema deve permitir a exportação dos dados de qualquer relatório para o Excel e PDF. |
| RF_26 | O Sistema deve permitir a importação de planilhas em Excel que contenha os hóspedes e demais informações para casos de reservas em grupo. |
| RF_27 | O sistema no momento da confirmação da reserva deve permitir a inclusão de informações complementares que devem ser incluídas no contrato ou homelist, confirmação de pagamento. |
| RF_28 | O Sistema deve gerar automaticamente, em formato PDF, a cada reserva confirmada, a ficha de reserva, contrato ou homelist em caso de eventos que devem conter as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Número da reserva;• Período da estadia;• Nome do titular da reserva;• Nome dos acompanhantes da reserva;• Parcelas de pagamento;• Forma de realização do pagamento;• Hotel reservado (Com a descrição completa do nome do Hotel);• Horário de Check-in e Check-out;• Informações Complementares fornecidas pelo hóspede;• Informações padrões fornecidas pelo Hotel. |
| RF_29 | O sistema deve permitir, na confirmação da reserva, a escolha dos documentos (Contrato ou homelist, a serem enviados por e-mail). |
| RF_30 | O Sistema deve permitir a realização de reservas em qualquer hotel da rede em tempo real. Sempre que o usuário executar a funcionalidade de reserva o Hotel no qual ele está alocado deve ser a primeira opção disponível para escolha. |
| RF_31 | O Sistema deve permitir a emissão do Extrato Fiscal total ou parcial. |

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_32 | O sistema deve atender às Portarias 177/2011 e 216/2012 do Ministério Turismo, referentes à integração ao Sistema Nacional de Registro de Hóspedes para envio automatizado das Fichas Nacionais de Registro de Hóspedes ao MTur. |
| RF_33 | O Sistema deve permitir a consulta das informações das Unidades Habitacionais sujas, limpas, manutenção e interdição. |
| RF_34 | O Sistema deve permitir a consulta de discrepâncias cadastradas. |
| RF_35 | O Sistema deve permitir consultas para o controle das reservas de eventos como: <ul style="list-style-type: none">• Espaços reservados em determinado período;• Disponibilidade de espaço;• Lançamento de pagamentos;• Opção de cortesia;• Ocorrência contendo a modificação por login de acesso na reserva. |
| RF_36 | O Sistema deve permitir a consulta das seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• Produção dos clientes;• Diária;• Taxa de ocupação e produção;• Conferência e utilização de Unidades de Hospedagem;• Consumo;• Reservas;• Governança;• Eventos;• Análise de indicadores de venda;• Análise de produtividade;• Diária consolidada;• Produtividade por:<ul style="list-style-type: none">○ Origem○ Segmento○ Tarifa○ Ramo de atividade○ Por cliente○ Por agência○ Por executivo de vendas• Faturamento dia/mês/ano;• Ocupação<ul style="list-style-type: none">○ Previsão○ Histórico○ Previsão X Histórico○ Perfil com gráficos• Estatística no período;• Evolução de diária;• Índice de no-show;• Tabela de preços;• Atividades por colaborador |
| RF_37 | O Sistema deve permitir a consulta da quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis de qualquer hotel cadastrado. |

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_38 | <p>O Sistema deve permitir a consulta na central de reservas onde será possível a seleção dos apartamentos a partir das suas características como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo do apartamento• Categoria• Montagem• Tipo de Cama• Edifício\Bloco• Andar• Vista• Carpete• Fumante• Conjugado• Cama Extra• Quantidade de Camas. |
| RF_39 | <p>O Sistema deve permitir a consulta das Reservas e esta consulta deve ter os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hotel;• Data de Entrada;• Data de Saída;• Nome do PAX Responsável pela reserva;• Nome dos acompanhantes da reserva;• Data para confirmação da reserva;• Tipo de hóspede;• Parcelas de Pagamento;• Ocorrência (as modificações efetuadas na reserva interligadas pelo login do usuário);• Colaborador que efetuou a reserva;• Acomodações associadas à reserva;• Observação da reserva. |
| RF_40 | <p>O Sistema deve permitir a consulta de uma reserva, através dos filtros:</p> <ul style="list-style-type: none">• CPF;• Nome (hospede ou titular da reserva);• Número da reserva;• Período;• Hotel. |
| RF_41 | <p>O Sistema deve permitir as seguintes consultas para Previsão de ocupação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades Habitacionais ocupadas e disponíveis;• Quantidade de hóspedes para cada dia (diferenciando crianças de adultos);• Taxa de ocupação;• Soma geral do período selecionado; |
| RF_42 | <p>O Sistema deve permitir a consulta dos hóspedes em um determinado período e nesta consulta deve conter os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do PAX;• Tipo de hóspede;• Hotel;• Telefone;• E-mail;• Endereço Completo;• Histórico de hospedagem do Hóspede;• Preferências;• Observações;• Número da carteira do Sesc;• Categoria se comerciante, usuário, comerciante. |

| | |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF_43 | <p>O Sistema deve permitir a consulta das seguintes informações para o controle financeiro dos hotéis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Receita (por período e por tipo de recebimento);• Receita da venda de pacotes diferenciados;• Separação dos custos (café da manhã, refeição e diária);• Valores a receber (por período e por tipo de recebimento);• Valores não recebidos (inadimplência);• Gráficos de venda;• Fechamento dos caixas;• Controle para fechamento do caixa; |
| RF_44 | <p>O Sistema deve permitir a consulta dos clientes através do nome (sobrenome, primeiro nome ou nome completo), CPF, CNPJ e número de controle do cliente.</p> |
| RF_45 | <p>O Sistema deve permitir a consulta da previsão de Check-In, Check-out e Taxa de ocupação.</p> |
| RF_46 | <p>O Sistema deve permitir a consulta do total de hóspedes e Unidades Habitacionais previstas para Check-in e Check-out.</p> |
| RF_47 | <p>O Sistema deve permitir a consulta do histórico de uma reserva.</p> |
| RF_48 | <p>O Sistema deve permitir a consulta da produtividade diária dos funcionários cadastrados.</p> |
| RF_49 | <p>O sistema deve permitir a consulta dos dados estatísticos incluindo gráficos, principalmente no que tange a taxa de ocupação e tipo de hospedes no período.</p> |
| RF_50 | <p>O Sistema deve permitir a consulta das parcelas não quitadas para o controle das reservas que não foram confirmadas através do pagamento.</p> |
| RF_51 | <p>O Sistema deve permitir a integração com a Nota Fiscal eletrônica de acordo com os parâmetros específicos de cada município.</p> |
| RF_52 | <p>O Sistema deve permitir a integração com sistemas de Cartão de Crédito e Débito.</p> |
| RF_53 | <p>O Sistema deve permitir pagamento via boleto bancário C.E.F. – (Arquivo Remessa\Arquivo Retorno).</p> |
| RF_54 | <p>O sistema deve possuir interface via Web para realização de reservas (Motor de reservas via site). Essa interface deve possuir as seguintes integrações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confirmação da reserva• Cancelamento da reserva• Alteração da reserva• Consulta de disponibilidade das Unidades Habitacionais• Pagamento via cartão de crédito• Pagamento via boleto bancário• Consulta dos pagamentos realizados via boleto ou cartão de crédito• Consulta do tarifário• Emissão do voucher de hospedagem |

Tabela1 – Requisitos Funcionais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos serviços conforme estabelecido no objeto deste contrato e demais condições do edital e seus anexos.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite do Setor de Tecnologia de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global do presente contrato, para a realização integral do objeto da contratação, referente ao lote é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

4.1.1 – Tabela de Valores Detalhados:

| Item | Descrição | Valor |
|----------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | Serviço de Instalação | |
| 1.1 | OCL-VOLUX | R\$ 6.000,00 |
| 1.2 | Reservas online e-GDS® B2C e gateway pagamento | R\$ 5.790,00 |
| 2 | Serviço de Implantação | |
| 2.1 | Carga inicial de dados básicos Parametrização | R\$ 3.000,00 |
| 2.2 | Treinamento e acompanhamento – 144 horas – 6 módulos | R\$ 11.900,00 |
| 3 | Locação – valores mensais | |
| 3.1 | OCL-VOLUX - 312 UHs, incluída manutenção | R\$ 1.945,00 |
| 3.2 | Reservas online e-GDS® B2C e gateway pagamento | R\$ 997,50 |

4.1.2 – Valores Totais:

| Item | Descrição | Valor |
|------|------------------------------|----------------------|
| 1 | Serviço de Instalação | R\$ 11.790,00 |
| 2 | Serviço de Implantação | R\$ 14.900,00 |
| 3 | Locação – Valor Anual | R\$ 35.310,00 |
| | TOTAL | R\$ 62.000,00 |

4.2 - Fica acordado que a CONTRATADA aceita que a quantificação prevista é uma estimativa de demanda e consequentemente o valor contratual é uma estimativa de gasto que não poderá ser exigido nem considerado como valor mínimo para pagamento, e que poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte da CONTRATADA. Na hipótese de acréscimos estes ficam limitados a 25% do valor contratado conforme estabelece o Art. 30 da Resolução SESC Nº 1252/12.

4.3 - Os preços praticados para o cumprimento deste contrato, são aqueles constantes da proposta vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA.

4.4 - Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

4.5 – Os pagamentos serão efetuados com base no “Plano de Execução” fornecido pela CONTRATADA, onde serão definidos os prazos das atividades (cronograma de instalação, implantação, parametrização, configuração, customização, migração e treinamento) e posterior aceite do Setor de Tecnologia de Informação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da entrega da nota fiscal.

5.2 - Os serviços somente serão liberados para pagamento após a conferência e aceite dos mesmos pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.3 - As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

5.6 - Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária da parcela em atraso devida pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP-M, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata" dia.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1 - Os serviços serão realizados na forma prevista neste contrato e o recebimento definitivo do objeto se dará após a conclusão total dos serviços, pronto, acabado, em plenas condições de uso, com todos os testes efetuados, sem nenhuma pendência, com o aceite da Fiscalização do SESC/ES.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3 - Se disser respeito à execução/funcionalidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3 - Nas hipóteses de substituição, complementação ou reparo, referidos em 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo, salvo se houver indicação em contrário, de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo para as sanções previstas.

6.4 - O recebimento definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade que lhe é atribuída pela legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para realização dos treinamentos.

7.2 - A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações relativas aos projetos em curso e não as revelar ou tornar públicas sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

7.3 – Carga horária para treinamento e acompanhamento dos módulos pela CONTRATADA:

7.3.1 – VOL014 – Front Desk – 68 horas;

7.3.2 – VOL025 – Governança & Manutenção – 24 horas;

7.3.3 – VOL067 – Integração e-GDS – 8 horas;

7.3.4 – VOL045 – Financeiro – 24 horas;

7.3.5 – VOL044 – Fiscal – 4 horas;

7.3.6 – e-GDS Motor de Reservas – B2C – 16 horas incluindo acompanhamento.

7.4 - Durante a execução do objeto da contratação e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) novos e em condições ideais de uso e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) novos e em condições ideais de uso. A CONTRATADA deverá identificar seus funcionários com crachás, que deverão ser usados constantemente à altura do peito, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA fará o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal empregado, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação, nem se responsabilizando pela relação de emprego entre a CONTRATADA e seus funcionários, os quais não se subordinarão a espécie alguma de vínculo ou dependência do CONTRATANTE, uma vez que são única e exclusivamente empregados da CONTRATADA, que responderá pelos atos praticados e pela autoria, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços executados, de acordo com o estipulado neste contrato.

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato.

8.3 - Instruir seus funcionários para os procedimentos necessários ao cumprimento do contrato.

8.4 - Notificar judicial e/ou extrajudicial a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.5 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência de descumprimento do disposto neste contrato, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

8.6 – Fornecer para CONTRATADA os conteúdos e imagens do site para o Motor de Reservas.

8.7 – Fornecer os equipamentos (servidor e máquinas-cliente) e o SGBD para serem utilizados pelo OCL-VOLUX.

8.8 – Liberação de um canal de acesso via internet ao banco de dados para prestação do serviço de Suporte e Manutenção.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras constantes deste contrato:

9.1 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste contrato em rigorosa observância às disposições do Edital da licitação e tudo mais que necessário for à perfeita execução do serviço, que deverá ser entregue pronto, acabado e sem nenhum embaraço.

9.2 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo suporte técnico para o módulo contratado.

9.3 - Realizar a instalação, configuração e manutenção do módulo do sistema OCL-VOLUX a ser instalado, incluindo o recebimento de novas versões e fornecimento de serviço de manutenção de software à Plataforma e-GDS contratada.

9.4 - Executar a Instalação do SGBD, configuração do Banco de Dados, Liberação de acesso para usuários do sistema, definição e escalonamento das rotinas de backup relacionadas ao sistema OCL-VOLUX.

9.5 – Fornecimento de treinamento para os funcionários da área de TI responsáveis pela gerência da rede de computadores, compreendendo os seguintes tópicos:

9.5.1 – Apresentação da estrutura do OCL-VOLUX e da forma de atualização de versões do sistema;

9.5.2 – Capacitação para configurar máquinas-cliente que terão acesso aos módulos do sistema OCL-VOLUX, através da configuração de 2 (duas) máquinas-cliente, de forma que as demais máquinas da rede possam ser instaladas pelo próprio cliente;

9.5.3 – Capacitação para fazer a atualização da base de dados de treinamento, caso a CONTRATANTE opte por manter uma base de dados com essa finalidade.

9.6 - Responsabilizar-se em fornecer, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, comprovação de que os serviços prestados e produtos fornecidos atendem aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da CONTRATADA.

9.7 - Arcar com as consequências e danos decorrentes de sinistro de qualquer espécie, inclusive quanto à terceiros, causados por si ou por seus funcionários e representantes na execução do objeto da contratação.

9.8 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pela legislação em vigor.

9.9 – Fornecimento de treinamento dos módulos contratados do OCL-VOLUX e do e-GDS para 1 (uma) turma de usuários por módulo, conforme conteúdo e carga horária detalhada.

CLÁUSULA DECIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Renata da Silva Vieira Polastrelli (Coordenadora de Informática), ou outro servidor que vier a ser designado para tal, que atuará como representante do CONTRATANTE.

10.2- A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte do representante do CONTRATANTE, que terá como atribuições:

10.2.1- Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento do fornecimento, sendo que a CONTRATADA fornecerá à fiscalização todas as informações pertinentes solicitadas.

10.2.2- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com o estabelecido nas condições do Edital da licitação e nas disposições contidas nas cláusulas deste contrato.

10.2.3- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE.

10.3- A CONTRATADA deverá manter preposto devidamente habilitado e qualificado, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.4- A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.5- Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência aqui prevista, deverá o representante do CONTRATANTE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS

11.1- A CONTRATADA garante os serviços executados de acordo com a legislação vigente, sempre o que for melhor aplicado para a situação. Quanto ao prazo, no preço global deverá estar incluída a garantia mínima de **12 meses** contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 - Se a CONTRATADA se recusar a cumprir o que dispõe o presente contrato ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas

12.1.1 - Advertência:

a) nos casos de descumprimento injustificado de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de multas.

12.1.2 - Multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de excesso que venha a ocorrer, injustificadamente, no prazo estabelecido para entrega, limitado a 20 (vinte) dias consecutivos.

b) 10% sobre o valor contratual no caso do atraso ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa.

c) 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem justificativa.

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 - Os valores das multas aplicadas, de que trata esta Cláusula, poderão ser descontados do pagamento de eventuais faturamentos apresentados.

12.2.1 - Caso não haja crédito suficiente para cobrir o valor a ser descontado, poderá o CONTRATANTE, tomar as devidas providências que o caso requer, ou seja, promover a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- Constituem-se motivos para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial, notificação judicial e extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, e sem prejuízo de outras sanções previstas, quando a CONTRATADA:

13.1.1- Tornar-se inadimplente, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas por prazo superior a 20 (vinte) dias consecutivos, sem prévia autorização;

13.1.2- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização;

13.2- Constitui-se também motivo para rescisão contratual a ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior impeditiva da execução do contrato.

13.3- A rescisão de que trata a presente cláusula poderá ser:

13.3.1- Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE.

13.3.2- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

13.4 - Rescindido o contrato, independentemente de aviso ao CONTRATADO o CONTRATANTE obterá a posse imediata de todos os serviços executados pelo CONTRATADO.

13.5 - O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE, respondendo sob as penas da lei.

13.6 - A rescisão contratual prevista nesta Cláusula submete a CONTRATADA à suspensão de participar de licitações e firmar novos contratos com ao CONTRATANTE por até dois anos, exceto nas condições previstas nos subitens 12.2 e 12.3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o

14.2- Nenhuma das cláusulas do presente contrato poderá ser modificada sem o devido aditamento contratual.

14.3- Consideram-se partes do presente contrato o Edital de Licitação nº 18/027-PG e seus Anexos; a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com este contrato e com o Edital; e a Resolução SESC nº 1252/12.

14.4- As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.

14.5- E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas deste contrato, bem como observar fielmente outros dispositivos legais sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas devidamente qualificadas, abaixo assinadas.

Vitória-ES, 13 de Abril de 2018.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional - Contratante

OCL – OBJETIVIDADE CONSULTORIA LTDA
Luiz Henrique de Araujo Vecchio
Sócio - Contratada

Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: